

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A DIREÇÃO DA E.E. BARNABÉ, com fundamento na Resolução SEDUC 53, de 30/06/2022, torna público o processo de seleção de docente e designação para o Posto de Trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica — CGP. A gratificação da função foi implantada pela Lei Complementar nº 1018 de 15-10-2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1204 de 01-07-2013.

DA VAGA OFERECIDA:

01 VAGA para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica -CGP para atendimento no segmento Ensino Fundamental II - Anos Finais. Horário de trabalho: 14h às 23h.

1— Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F).
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

2— Das atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; coordenando todos os processos da proposta pedagógica da escola.

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes

curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação **contínua** e/ou **intensiva**;

VII - orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e



participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas do conhecimento e

componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço diálogo e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 — Do perfil profissional do candidato é esperado:

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar PERFIL PROFISSIONAL que:

a) propicie a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) vivencie situações de ensino/aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como as práticas metodológicas e as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

c) contribua na divulgação e no intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

e) conheçam e contribuam na implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;

f) conheça os indicadores da escola onde pretende atuar;

g) possua liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;



h) mostre-se flexível as mudanças e inovações pedagógicas, mantendo-se atualizado através das Livres e/ou cursos de formação ofertados pela EFAPE, bem como divulgá-los junto ao corpo docente;

i) ter domínio das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação — TDICs,afiadas A predisposição em utilizá-las e socializá-las;

j) tenham disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações (inclusive em municípios diversos da sede de exercício), participação em cursos e atendimento as demandas que surgirem;

k) comprometam-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

l) conheça as diretrizes das avaliações externas como: SAEB e SARESP;

m) tenha competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;

n) tenha como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

o) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

p) Possuir habilidade no uso didático-pedagógicos das Tecnologias Digitais de Informação e comunicação. Ter domínio da Secretaria Escolar Digital - SED, Foco Aprendizagem e Plataformas Diversas, como Sala do Futuro.

q) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

4 — Das Inscrições

As inscrições ocorrerão de 16/09/2025 a 18/09/2025, das 9h às 12h e se efetivarão mediante apresentação de:

a) Cópias do RG e CPF.

b) Currículo Circunstanciado;

c) Termo de Anuência, assinado pelo Superior Imediato, no caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E.;

d) Comprovação de Experiência anterior;

e) Certificado de participação cursos promovidos pela SEDUC;

f) Documento com contagem de tempo de serviço no Magistério Público Estadual, que comprove 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício.

g) Proposta de Trabalho contendo: Plano de Formação Continuada do docente, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola.

Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação:

- Processo de Atribuição de Coordenador de Gestão Pedagógica 2025
- Nome do candidato e telefone para contato

5— Da Carga Horária de Trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

6— Da entrevista:

a) A entrevista será realizada na Unidade Escolar, com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato. O projeto será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no If 12 do Artigo 52 da Resolução SEDUC 53/2022:

b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorde e de competência da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino a homologação.

c) A proposta de designação será encaminhada à sra. Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino para apreciação.

Local: Unidade Regional de Ensino de Santos - Sala 31- Gabinete da Dirigente Data: A ser designada pela assessoria de Gabinete da Dirigente Regional.

7- DESIGNAÇÃO

A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado.

8— Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas a luz da legislação vigente.

Santos, 09 de setembro de 2025

